LEI Nº 4049/2023

Súmula: " Autoriza ao Município, no interesse público, doação de área rural ao Estado do Paraná e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, no interesse público, doação de parcela de sua área rural ao Estado do Paraná - CNPJ 76.416.940/0001-28, onde se encontra instalada desde 1995, a Instituição Estadual de Ensino Colégio Estadual "São Sebastião do Maracanã", na Colônia Maracanã, conforme Matrícula nº 19.950 – SRI desta Comarca, onde se encontram divisas e confrontações do imóvel, com 2.933,00 m² (dois mil novecentos e trinta e três metros quadrados), avaliado conforme Laudo de Avaliação nº 508/2023 da Comissão Municipal de Valores, cabendo ao beneficiário, pagamento de despesas decorrentes da transferência de titularidade do imóvel, bem como regularização das construções ali existentes, entendendo-se que houve, para todos os efeitos, prorrogação tácita da Concessão de Uso, com termo final em 31.12.2022, visto a ocupação do imóvel e instalações vir ocorrendo, até a presente data, sem qualquer alteração pelo Colégio referenciado ou pela entidade mantenedora.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.419/2006 contrárias à presente legislação, estando cumpridas as obrigações previstas no "caput" do seu Art. 2º, com ampliação do prédio e implantação do ensino fundamental e médio dentro do prazo previsto, tornando-a sem objeto.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 31 de outubro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO